



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210205.002/2021

TERMO DE CONTRATO nº 21.0205.002/2021 de locação de Imóvel, que ente si celebram, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, e de outro lado o Sr.(o). **Charles Antonio Ramos de Lima** Mediante as condições abaixo pactuadas:

O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.137.293/0001-30 por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.415.535/0001-40, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, no município de Dom Pedro/MA CEP: 65.765-000, por seu representante legal, como **LOCATÁRIO**, Sra. **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Tv. Gonçalves Dias, nº. 26, Centro – Dom Pedro/MA, portadora do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, e do outro lado o Sr. Charles Antônio Ramos de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na Rua. Engenheiro Rui Mesquita s/nº, Bairro Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65765-000, portador do RG nº. **036192992008-8** SSP/MA e CPF nº. **069.204.973-87**, denominado **LOCADOR**, resolve celebrar o presente contrato de locação de imóvel, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no que couber pela Lei nº 8.245/1991, de 18 de Outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste instrumento, contratação direta de dispensa de licitação **para locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do ajuste é de **12 (doze) meses**, a contar de **18 de fevereiro de 2021**, prorrogável por até **60 (sessenta) meses**, mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO:

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** a ser pago em **12 (doze) parcelas** mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, que será pago pelo(a) **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito/transfêrencia eletrônica, no Banco do Brasil, na conta corrente do LOCADOR, que suportará todas as despesas bancárias incidentes sobre o mesmo.

3.2. O aluguel mensal acima estipulado será corrigido a cada **12 (doze) meses**, salvo acordo entre as partes, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, a contar a apresentação da proposta.

3.3. Se, na vigência deste Contrato, nova Lei ou Ato Normativo vier a estabelecer forma de reajuste ou periodicidade diversa, será automaticamente adotada.

Andréia



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS:

- 4.1. O LOCATÁRIO poderá efetuar no imóvel as adaptações necessárias à instalação e ao funcionamento de seus serviços, desde que não altere a estrutura do mesmo, arcando com as despesas correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 5.1. Constituem-se encargos do LOCADOR todos os relacionados no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 6.1. Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o ressarcimento referente aos pagamentos dos encargos elencados no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, as tarifas de luz e água, IPTU e as taxas incidentes sobre o imóvel durante o período de locação, conforme especificações descritas abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos fiscais e recibos já pagos pelo LOCADOR, referentes às despesas deste ajuste, deverão ser remetidos ao LOCATÁRIO, sediada no imóvel, para que sejam conferidos e atestados com a assinatura do responsável e, posteriormente, encaminhados ao setor financeiro do órgão Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

- 7.1. Findo o prazo de locação ou ocorrendo a rescisão contratual, será o imóvel restituído ao LOCADOR nas condições de uso em que foi entregue ao LOCATÁRIO, os desgastes ocasionados pela ação do tempo, consoante documento de vistoria assinado pelos contratantes.
- 7.2. Serão retiradas todas as benfeitorias efetuadas, devendo ser recompostas as partes alteradas ou prejudicadas na sua forma original.
- 7.3. Poderá o LOCATÁRIO optar por indenizar o LOCADOR das despesas necessárias à reconstituição do imóvel, o que será feito pelo valor constante no menor de 3 (três) orçamentos. Neste caso, todos os valores referentes a aluguel e despesas condominiais serão devidos pelo LOCATÁRIO somente até a data da desocupação do imóvel.
- 7.4. Na hipótese de o LOCATÁRIO desocupar o imóvel antes do término do presente ajuste, nenhuma indenização decorrente disto caberá ao LOCADOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL E RESCISÃO:

- 8.1. Este contrato é regido pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se, também, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação, nos casos previstos em Lei e, em especial, quando a locação for considerada desnecessária ou o imóvel inadequado ao serviço público.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Handwritten signature



02.05.00 –	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10.122.0056.2021.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.
3.3.90.36.00 -	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO IMÓVEL:

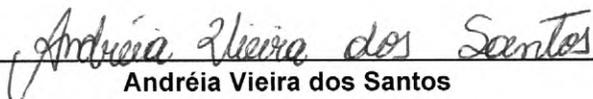
10.1. O imóvel objeto do presente ajuste está livre de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

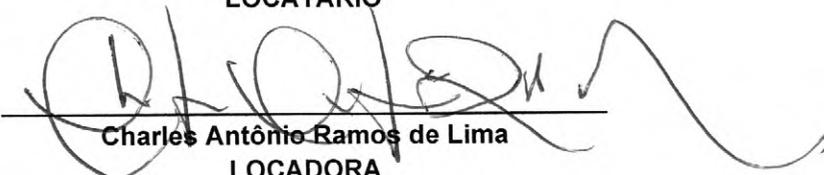
11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão. Para eventuais ações decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

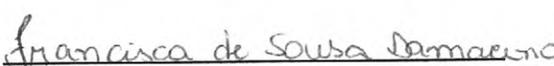
11.2. E, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias.

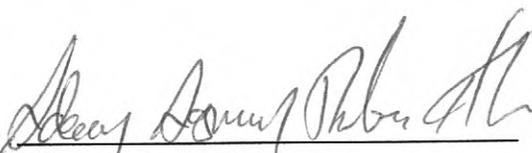
Dom Pedro – MA, 18 de Fevereiro de 2021.


Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIO


Charles Antônio Ramos de Lima
LOCADORA

Testemunhas:

1. 
 Nome:
 Rg nº.: 3954.032
 CPF nº. 060.935.873-12

2. 
 Nome:
 Rg nº.: 16810782001-9
 CPF nº 215806263-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA



Espécie: Extrato de Contrato nº. 210205.002/2021 – PARTES: Município de Dom Pedro/MA, CNPJ: 06.137.293/0001-30 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, CNPJ: 11.415.535/0001-40 e o Sr. Charles Antônio Ramos de Lima, pessoa física, portador do CPF nº. 069.204.973-87, residente na Rua Engenheiro Rui Mesquita s/nº, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000. OBJETO: locação de imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 02.05.00 – 10.122.0056.2021.0000 – 3.3.90.36.00 Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Art. 26, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo contratado o Sr. Charles Antônio Ramos de Lima e pela Contratante a Sra. Andreia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde. Dom Pedro/MA, 18 fevereiro de 2021.

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

06137293/0001-30

Exercício: 2021



NOTA DE EMPENHO Nº 18020020

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
05 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.15 Locação De Imóveis
Fonte de Rec. Grupo: 02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde
Fonte de Rec. Ind: 0 Recursos não Destinados a Contrapartida

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	0,00	55.000,00	65.000,00

FICHA.: 93 DATA.: 18/02/2021 LICITAÇÃO.: PRESENCIAL 0001/21 CONTRATO.: 20210205

CREADOR.: CHARLES ANTONIO RAMOS DE LIMA

CNPJ/CPF: 069.204.973-87

CÓDIGO: 157

U.F.: MA

ENDEREÇO:

CIDADE.:

Discriminação do Material e/ou Serviço:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 55.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.